

MEMORANDO Nº 0259/2022-SEMAF.

Do: Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ao: Setor de Licitação.

Assunto: **Processo Licitatório de Publicação de Materiais Oficiais**

Solicitamos a V.Sa. demanda para Processo Licitatório de Publicação de Materiais Oficiais, a fim de suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Segue Termo de referência.

04.122.0003 2.010 – Encargos com Publicidade

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

33.90.39.63 - Sub

São Domingos do Capim, 19 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Pedro Corrêa Sodrê Júnior**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários a **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS OFICIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, para o qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa:** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANT/MENSAL	VALOR
• Publicação no Diário Oficial da União Especificação: CM X COLUNA	1.500 CM	0,00
• Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará Especificação: CM X COLUNA	1.500 CM	0,00
• Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Pará Especificação: AMAZÔNIA JORNAL CM X COLUNA	1.500 CM	0,00

São Domingos do Capim, 19 de outubro de 2022.

PEDRO CORRÊA SODRÉ JÚNIOR  
Responsável



ESTADO DO PARÁ

Município de São Domingos do Capim  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



2022.020002

Ofício n.º 485/2022

São Domingos do Capim/PA, 19 de Outubro de 2022.

A Ilma Sra.  
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL  
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho, em anexo, relação com previsão para prestação de serviços de agenciamento para a publicação de matérias oficiais, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres junto aos veículos oficiais, conforme em anexo descritos, pelo período de 12(doze) meses, com o Termo de Referência, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Certo de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,

  
**SÉRGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA**  
Sérgio Romero de A. Oliveira  
Sec. Municipal de Saúde/SDC  
Dec. n. 003/2021 - GP/PMSDC



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento para a publicação de matérias oficiais, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres junto aos veículos oficiais, conforme anexo I, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as demanda desta secretaria Municipal de Saúde.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Manutenção das atividades da administração, objetivando a consecução do interesse público.

### **3 - DOS PRAZOS**

3.1 - A contratada ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução do objeto deste termo, contado do recebimento da ordem de serviço expedida pelo contratante e encaminhada por meio físico ou eletrônico.

### **4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

São responsabilidades do prestador de serviços:

4.1 - Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;

4.2 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.3 - Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

4.6 - Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem a necessidade bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo cabível sem prejuízos para a contratante.

### **5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

5.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2 - Rejeitar o(s) objeto(s) cuja(s) especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ

Município de São Domingos do Capim  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



5.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva execução dos serviços, observando ainda, as condições estabelecidas no Edital;

5.4 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

5.5 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.6 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao servidor designado, rejeitar veículo(s) que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do futuro contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2022 atividade 10.122.0004 2.055 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, classificação econômica 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica, subelemento 33.90.39.90 no valor de R\$...

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução do objeto ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;



ESTADO DO PARÁ

**Município de São Domingos do Capim**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. 13.885.840/0001-20**



- b) Pela recusa em substituir ou corrigir o objeto, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo cabível sem prejuízos para a contratante.

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ

Município de São Domingos do Capim  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



## Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Especificação: CM X COLUNA	1.500 cm
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Especificação: CM X COLUNA	1.500 cm
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ Especificação: AMAZÔNIA JORNAL CM X COLUNA	1.500 cm

São Domingos do Capim/ PA, 19 de outubro de 2022.

Cordialmente,

  
**SÉRGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA

Sérgio Romero de A. Oliveira  
Sec. Municipal de Saúde/SDC  
Dec. n. 003/2021 - GP/PMSDC



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.726.485/0001-72



20221021001

Ofício nº 159/2022-SEMAS

Senhora,  
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL  
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Estamos encaminhando o Termo de Referência para contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de serviço de Publicação de Materiais Oficiais, em atendimento às demandas desta Secretaria para o ano de 2023 ; anexo a este ofício consta:

- Termo de Referência do objeto;

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes para a abertura de processo licitatório do objeto referenciado.

São Domingos do Capim, 21 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

*Nazaré Martins Batista*

Nazaré Martins Batista  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Decreto 006/2021 – GP/PMSDC





PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.726.485/0001-72

---



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.0 - DO OBJETO:**

O Presente termo de referência trata-se da Contratação de Empresa Especializada de serviço de Agenciamento para a publicação de Materiais Oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim.

#### **2.0 - JUSTIFICATIVA**

A Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço deste termo de referência visa suprir as necessidades no que diz respeito á publicação de matérias nas principais impressas escritas oficiais do estado do Pará. O serviço irá atender as publicações de chamada pública dos processos licitatório desta secretaria.

#### **3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.726.485/0001-72



#### 4.0 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIDA
0001	PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ESPECIFICAÇÃO : CM X COLUNA	CM	1.500.0000
0002	PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ ESPECIFICAÇÃO : CM X COLUNA	CM	1.500.0000
0003	PUBLICAÇÃO: JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ ESPECIFICAÇÃO : Amazônia jornal cm x coluna	cm	1.500.0000

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- O produto deverá ser novo e em perfeita condição de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de (doze) meses.
- Os Pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

#### 5.0 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia (IMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3 O fornecimento do objeto será entregue na Secretaria de Assistência em horário comercial de segunda á sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e Domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.726.485/0001-72

---



5.4 Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas;

5.5 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de um servidor nomeado especificamente para tal contrato. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **6.0 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA DESPESA.**

6.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias :

**08.122.00042.088 – Gestão Da Secretaria de Trabalho e Promoção social-  
33.90.39.00- Terceiros Pessoas Jurídica. Sub. 33.90.39.90- serviço de  
Publicidade e Propaganda.**

## **7.0 DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 7.2 e 7.3.

7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **8.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

8.1 O Prazo da vigência deste Objeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.



## 9.0 Dos Deveres do Contratante

### 9.1 A contratante Obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Efetuar o Pagamento no prazo previsto;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10.0 Dos Deveres da Contratada.

### 10.1 A contratada Obriga-se a:

- 10.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.726.485/0001-72



10.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.7 - Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

## **11.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;**

11.1- O custo estimado total da presente contratação é de R\$ xxxxxx

11.2 o custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços praticados no mercado em contratações similares.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.726.485/0001-72

---



## 12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso de licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Domingos do Capim, 21 de Outubro de 2022.

Nazaré Martins Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 006/2021– GP/PMSDC



20221024002

Ofício nº 132/2022 – SEMED/SDC

Senhora,  
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL  
Presidente da Comissão de Licitação neste,



Dados os devidos cumprimentos, encaminhamos o anexo para abertura de procedimento licitatório que legalize a Contratação de empresa especializada para o serviço de publicação em Diários Oficiais e jornais de matérias oficiais, tais como avisos de licitação, editais, extrato de contratos e outros congêneres junto aos veículos oficiais do Diário Oficial da União (DOU). Diário Oficial do Estado (DOE) e Amazônia Jornal, de interesse da Secretaria de Educação do município de São Domingos do Capim-Pa.

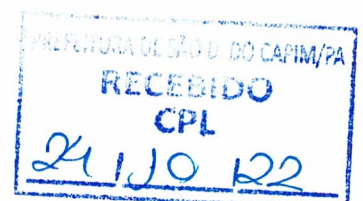
Anexo consta Termo de Referência e Especificação dos serviços.

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes e estendemos votos de estima e apreço.

São Domingos do Capim, 20 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Pedro Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC







**TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE  
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE MATÉRIAS OFICIAIS, TAIS COMO  
AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATO DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES  
JUNTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO (DOE) E AMAZÔNIA JORNAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.**

### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender sua obrigação constitucional de publicidade e cumprimento do ordenamento jurídico vigente, necessita realizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para serviço de publicação em diários oficiais e jornais de matérias, atos oficiais e demais atos de interesse da SEMED.

1.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Comissão Permanente de Licitações, a realização do certame.

### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o serviço de publicação em Diários Oficiais e jornais de matérias oficiais, tais como avisos de licitação, editais, extrato de contratos e outros congêneres junto aos veículos oficiais do Diário Oficial da União (DOU). Diário Oficial do Estado (DOE) e Amazônia Jornal, de interesse da Secretaria de Educação do município de São Domingos do Capim-Pa.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Especificação: CM X COLUNA	Centímetros	1.500
2.	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. Especificação: CM X COLUNA	Centímetros	1.500
3.	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ. Especificação: AMAZÔNIA JORNAL CM X COLUNA	Centímetros	1.500

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;





- 3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 3.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;
- 3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo;
- 3.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;
- 3.7 Comunicar imediatamente a contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 3.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto;
- 3.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 3.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 3.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- 3.12 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 3.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 3.14 Notificar a contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 3.15 A contratante enviará a(as) matérias a serem publicadas, no máximo até o horário previamente indicado na proposta comercial, ao dia anterior a edição do jornal.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- 4.3. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 4.4. A contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada;
- 4.6. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- 4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 4.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- 4.9. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10. A empresa contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as publicações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 4.11. A empresa contratada deverá publicar, após solicitação, na data e no jornal estipulados por esta, os extratos com os dizeres previamente definidos;
- 4.12. A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefone, fax, bem como e-mail para a comunicação dos dizeres a serem publicados;
- 4.13. Manter, durante o fornecimento do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
- 4.15. A contratada deverá enviar à CPL, obrigatoriamente, e sem ônus para a contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da *home page* referente a publicação;
- 4.16. A publicação das matérias deverá ser realizada conforme informações enviadas pela CPL;
- 4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- 4.18. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 4.19. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 4.20. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 4.21. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.22. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTRAS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo;
- 4.23. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 4.24. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominados FISCAL DO CONTRATO, devidamente credenciados



através de decreto específico pela secretaria ordenadora, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da lei nº 8.666/93, com suas alterações);

7.2. O setor da CONTRATANTE autorizado a emitir solicitação de passagens aéreas é a Secretaria de Educação, ou outro setor ou funcionário que venha a ser posterior e expressamente designado pela CONTRATANTE;

Para execução e fiscalização do contrato administrativo, ficam designados os competentes servidores:

- Diene da Silva Ribeiro, Decreto nº 034/2022-GP/PMSDC.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas citadas no item 3. (da especificação técnica) oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0004 2.123 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sub. – 3.3.90.39.90

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

São Domingos do Capim/PA, 20 de Outubro de 2022.

**Pedro Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC